



# ESTADO DO PARÁ

# CÂMARA MUNICIPAL DE ULIANÓPOLIS

CNPJ (MF) 34.845.107/0001-52

## CONTRATO Nº 01/2021- INEXIGIBILIDADE.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICO ESPECIALIZADO DE ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL, QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO A CÂMARA MUNICIPAL DE ULIANOPOLIS/PA E DE OUTRO A EMPRESA **W.F. MOTA CONTABILIDADE-EPP – CNPJ: 27.480.932/0001-35**, CONFORME ABAIXO SE DECLARA.

Por este instrumento Particular, de um lado, como **CONTRATANTE** a **CÂMARA MUNICIPAL DE ULIANOPOLIS/PA**, com sede nesta cidade, a Avenida Pará S/Nº, inscrita no CNPJ nº. 34.845.107/0001-52, neste ato representado por seu Presidente Sr. Daniel Pereira da Silva, brasileiro, portador do CI RG nº 046933652012-4/SSP/MA. e CPF nº 486.872.004-04, residente e domiciliado nesta cidade de Ulianópolis/PA, agente político, e de outro lado, como **CONTRATADA A EMPRESA: W.F.MOTA CONTABILIDADE-EPP – CNPJ: 27.480.932/0001-35**, representada pelo Sr. **WACHITON FERREIRA MOTA**, Contador/Pregoeiro, brasileiro, inscrito no CRC/PA, sob o nº. 9532/0-1 e CPF nº. 140.695.122-68 com endereço fixo na Folha 16, Quadra 30, Lote 42. Tem ajustado o presente contrato de Prestação de Serviços técnico especializado de assessoria e consultoria contábil, mediante as cláusulas e condições seguintes, que reciprocamente outorgam, aceitam e se obrigam a cumprir:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente contrato vincula-se a Lei federal 8.666/93 e suas alterações, bem como as demais disposições legais pertinentes.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DA ORIGEM DO CONTRATO.

O Presente contrato se origina o Processo Licitatório de Inexigibilidade nº 01/2021, Adjudicado e Homologado em 06/01/2021.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto deste contrato a prestação de serviços pelo CONTRATADO, de Assessoria e Consultoria Contábil, assim descritos e constantes do processo licitatório:



ESTADO DO PARÁ  
**CÂMARA MUNICIPAL DE ULIANÓPOLIS**

CNPJ (MF) 34.845.107/0001-52

a) Elaboração de balanços contábeis, REO (relatório de execução orçamentária) RGF (relatório de gestão fiscal);

b) Elaboração de balancetes mensais e quadrimestrais assim como acompanhamento dos tramites dos mesmos no TCM (Tribunal de Contas dos Municípios) durante o exercício;

c) Manutenção das informações e envio de arquivos digitais através do portal do Jurisdicionado do TCM/PA - SPCE;

d) Elaboração da proposta Orçamentaria do Legislativo;

e) Acompanhamento e treinamento pessoal na execução de serviços contábeis, pessoal, fiscal e previdenciário;

f) Elaboração de Parecer Técnico em matérias, projetos de Leis, ou outros assuntos de interesse da Contratante, de assuntos específicos contábeis, financeiros e orçamentários.

g) Acompanhamento e elaboração de pareceres nos processos licitatórios;

h) **Parágrafo Único** – Segundo a complexidade da matéria abordada, o Contratado terá prazo de vinte e quatro (24) horas no mínimo e de cinco (05) dias no máximo para elaboração de parecer solicitado pela Mesa Diretora.

**CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

Pela execução dos serviços, a Contratante pagará ao Contratado a importância de R\$ 142.200,00 (Cento e Quarenta e Dois Mil e Duzentos Reais) valor global anual dividido em 12(Doze) parcelas mensais, que deverá ser pago até a vigência desse contrato.



ESTADO DO PARÁ  
**CÂMARA MUNICIPAL DE ULIANÓPOLIS**

CNPJ (MF) 34.845.107/0001-52

#### **CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA**

O Presente contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura e termino em 31 de dezembro de 2021, podendo ser prorrogado por sucessivos períodos com anuência das partes, mediante termo aditivo.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS**

A despesa originada da prestação de serviços ora contratada correrá à conta e dotação do Orçamento do Poder Legislativo, conforme classificação funcional:  
0010-0101-01.031.0001.2.0013.3.90.35.00 – Serviços de Consul. e Assessoria ...R 220.000,00

#### **CLÁUSULA SETIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

São obrigações da contratante:

- a) . Efetuar em dia, o pagamento devido, conforme estipulado da cláusula quarta deste instrumento;
- b) . Prestar todas as informações, bem como fornecer todos os documentos necessários, além do apoio geral o bom desempenho dos serviços contratados.
- c) . Colocar à disposição do contratado transporte ou fornecer lhe condições financeiras como diárias para o deslocamento a serviço do contratante fora da sede do município do Poder Legislativo;
- d) . Fornecer alimentação e hospedagem quando a serviço da contratada em permanência no município ou fora dele quando a serviço.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

São obrigações do contratado:

- a) . Cumprir os atos de objeto da Clausula terceira deste contrato

#### **CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO**

Constituem motivos para a rescisão do presente contrato, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, os elencados nos artigos 77 e 78 da Lei nº. 8.666/93.

**Parágrafo Único** – A rescisão por qualquer das partes deve ser comunicada a outra, com 60 (Sessenta) dias no mínimo de antecedência, sobre pena de multa no valor equivalente mensal do presente contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO**

O presente instrumento deverá ser publicado no quadro de avisos da Contratante no prazo de 10 (dez) dias, contados de sua assinatura.



ESTADO DO PARÁ  
**CÂMARA MUNICIPAL DE ULIANÓPOLIS**

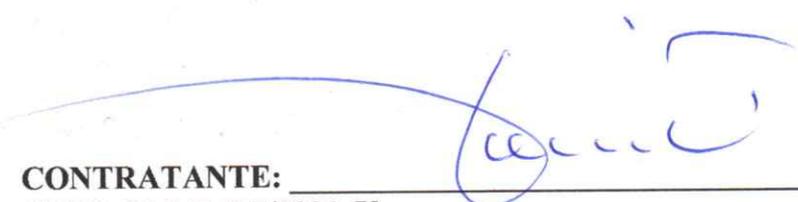
CNPJ (MF) 34.845.107/0001-52

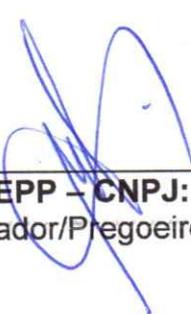
**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO.**

Fica eleito o foro da Comarca de Ulianópolis - Estado do Pará, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado quem seja, para nele serem dirimidas as questões por ventura resultantes deste contrato.

E por assim haverem ajustados as partes assinam este contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Ulianópolis, em 06 de Janeiro de 2021

  
CONTRATANTE: \_\_\_\_\_  
CNPJ: 34.845.107/0001-52

  
CONTRATADO: \_\_\_\_\_  
**W.F.MOTA CONTABILIDADE-EPP – CNPJ: 27.480.932/0001-35**  
Wachiton Ferreira Mota – Contador/Pregoeiro – CRC PA-009532/O-1

TESTEMUNHAS: .....  


TESTEMUNHAS: .....